



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 9 de outubro de 2019

Ano V - Edição nº 00875 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6041DF05D6C4E944DE949365E9B8FF1

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2019
- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Revogação Concorrência 007/2019
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 084/2019.
- PORTARIA Nº 477/19
- PARECER Nº 001/2019/CME/JEQ;
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 PROPOSTA 01 COM AULAS INICIADAS EM 25 DE FEVEREIRO;
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 PROPOSTA 02 COM AULAS INICIADAS EM 25 DE FEVEREIRO;
CALENDÁRIO ESCOLAR ESCOLA ANITA RABELO COM AULAS INICIADAS EM 11 DE MARÇO;
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 FERNANDO BARRETO COM AULAS INICIADAS EM 18 DE MARÇO;
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 GEORGINA MIRANDA COM AULAS INICIADAS EM 18 DE MARÇO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2019 – Objeto: Contratação de empresa para locação de 8 (oito) veículos automotores, sem motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, pelo período de 12 (doze) meses - Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 21/10/2019 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 23/10/2019 - Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 23/10/2019 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação BB: 787886 - Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema – Menor Preço Global - O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8040. Jequié/BA, 04 de outubro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

J E MOTA DE SOUZA DEDETIZAÇÃO ME, com endereço à Rua Apolinário Peleteiro, nº 165, Térreo, Campo do América, Jequié-BA, CEP 45.203-580, CNPJ/MF Sob o 17.620.438/0001-75 através do seu representante legal, José Evaldo Mota de Souza RG nº 249577127 SSP/BA, inscrito no CPF 331.768.255-87, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por sistema de registro de preço, para possível e eventual controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas na área interna e externa do Museu histórico João Carlos Borges, Casa de Cultura Pacífico Ribeiro, Sede do PROART/NEOJIBA e Sede Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo nesta cidade.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 14.874,64 (quatorze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 020/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	4.971,12	M2	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, SENDO 4.971,12 METROS Q	1,15	5.716,79
002	4.971,12	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, SENDO 4.971,12 METROS QUA	1,15	5.716,79
003	2.992,23	M2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO, SENDO 2.992,23 METROS Q	1,15	3.441,06
					14.874,64

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 03 de outubro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;** Prefeito Municipal. Fornecedor: **J E MOTA DE SOUZA DEDETIZAÇÃO ME, CNPJ: 17.620.438/0001-75.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CONCORRÊNCIA Nº 007/2019

Despacho de revogação de certame licitatório
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE REFORMA DE GINÁSIO E
ESCOLAS MUNICIPAIS EM JEQUIÉ/BA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO
AO EDITAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que, segundo informações prestadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura, bem como pela Procuradoria Geral do Município, ficou demonstrada a necessidade de alteração do projeto de engenharia para o bom atendimento do interesse público.

CONSIDERANDO que cabe à Autoridade superior zelar pelo cumprimento das normas jurídicas, de sorte a permitir que sejam observados plenamente os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial, no caso em tela, o princípio da economicidade e da supremacia do interesse público.

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 007/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE GINÁSIO E ESCOLAS MUNICIPAIS EM JEQUIÉ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL.

Jequié/BA, 09 de outubro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 084/2019

Processo: 262/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **TRES BIOMAS ASSESORIA & SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 34.439.779/0001-68, com sede Rua Nelson Cerqueira Muniz, Loteamento Alberico S. Oliveira, S/N, cidade Jitauna/Ba.

Objeto: Contratação de assistência técnica de projeto agroecológico para distritos e povoados e serviços de distribuição de mudas florestais e frutíferas com molhação e manejo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato : R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 477 - EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de orientar aos Servidores Municipais acerca das exigências para requerer gratificações previstas na Lei nº 1.992/2016;

Considerando a recomendação da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, nomeada pelo Decreto nº 29.721, de 12 de março de 2019;

Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos relativos a requerimentos relacionados à Lei 1.992/2016, Mudança de Nível, Gratificação de Incentivo a Qualificação e demais requerimentos, e

Considerando que é dever da Administração Pública normatizar os procedimentos administrativos no âmbito da sua competência;

Resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, por meio desta Portaria, os critérios mínimos para abertura de processos administrativos visando obtenção de Mudança de Nível, Gratificação de Incentivo a Qualificação e/ou demais requerimentos relativos ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - Os(as) Servidores(as) Públicos Municipais deverão requerer os benefícios indicados no artigo anterior, através de processo administrativo, o qual terá origem no Setor de Protocolo Geral do Município, localizado na Praça Cel. João Borges, Centro (prédio aonde funciona o Departamento de Tributos do Município).

Art. 3º - O(a) Servidor(a) deverá realizar preenchimento de formulário padrão fornecido pelo Protocolo Geral ou através de petição formulada pelo próprio(a) Servidor(a), de maneira impressa e contendo: nome completo, cargo, lotação, função, número de matrícula, data de admissão, endereço completo, e-mail e telefone para contato. A falta de e-mail, não será motivo para negativa ao peticionamento do pedido.

Art. 4º - Para cada pedido de gratificação deverá, obrigatoriamente, existir um processo administrativo, sendo vedada a acumulação de pedidos num mesmo procedimento.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º - Os(as) Servidores(as) Públicos Municipal que requererem a **Gratificação de Incentivo a Qualificação Profissional** deverão obrigatoriamente:

§ 1º - Realizar preenchimento de formulário padrão fornecido pelo Protocolo Geral ou através de petição formulada pelo(a) próprio(a) Servidor(a), de maneira impressa e contendo: nome completo, cargo, lotação, função, número de matrícula, data de admissão, endereço completo, e-mail e telefone para contato. A falta de e-mail, não será motivo para negativa ao peticionamento do pedido.

§ 2º - Apresentarem certificado/diploma de conclusão de cursos e/ou treinamentos relacionados à área de atuação no desempenho de suas funções, realizados por órgãos públicos das três esferas de governo ou órgãos privados reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 3º - Os cursos e/ou treinamentos previstos no parágrafo anterior devem, obrigatoriamente, terem sido realizados após 11 de julho de 2016, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.992/2016.

§ 4º - Além da carga horária, o certificado/diploma deverá conter a data do início e do final do curso ou treinamento realizado pelo(a) Servidor(a).

§ 5º - O(a) Servidor(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar documento comprobatório que o curso ou treinamento se relaciona à área de atuação no desempenho de suas atribuições e/ou funções. Para tanto, solicitará ao seu chefe imediato e/ou superior hierárquico uma declaração que conste a referida informação.

§ 6º - A Gratificação de Incentivo a Qualificação será concedida da seguinte forma:

- I. Para os cursos de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, podendo ser apresentado apenas 01 (um) certificado ou fragmentado em até 04 (quatro) certificados, será concedido 5% (cinco por cento) sobre o salário base;
- II. Para os cursos de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas, podendo ser apresentado apenas 01(um) certificado ou fragmentado em até 06 (seis) certificados, será concedido 10% (dez por cento) sobre o salário base;
- III. Para os cursos de no mínimo 480 (quatrocentas e oitenta) horas, podendo ser apresentado apenas 01(um) certificado ou fragmentado em até 08 (oito) certificados, será concedido 15% (quinze por cento) sobre o salário base;
- IV. Os percentuais constantes dos incisos I a III deste artigo, não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 7º - Não será concedida a gratificação prevista neste artigo aos servidores públicos em fase de cumprimento de estágio probatório e/ou quando o curso for requisito exigido para a progressão de carreira funcional, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.992/2016.

Art. 6º - Os(as) Servidores(as) Públicos Municipal que requererem **Mudança de Nível** deverão obrigatoriamente:

§ 1º - Preencherem o formulário padrão fornecido pelo Protocolo Geral ou através de petição formulada pelo(a) próprio(a) Servidor(a), de maneira impressa e contendo: nome completo, cargo, lotação, número de matrícula, endereço completo, e-mail e telefone para contato. A falta de e-mail, não será motivo para negativa ao peticionamento do pedido.

§ 2º - Apresentarem certificado/diploma de conclusão de curso médio, técnico, profissionalizante, graduação superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, expedido por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 3º - Apresentarem comprovação de Registro Regular no Órgão de Classe correspondente (ex.: OAB, CRC, COREN, CREMEB, etc.), quando for o caso.

§ 4º - A Mudança de Nível será concedida da seguinte forma:

I. Para os(as) Servidores(as) ocupantes dos cargos de nível fundamental que concluíram os cursos, serão concedidos:

Curso	Médio	Superior	Pós-Graduação
Percentual	5%	15%	20%

II. Para os(as) Servidores(as) ocupantes dos cargos de nível médio que concluíram os cursos, serão concedidos:

Curso	Graduação	Pós-Graduação (Lato sensu)	Pós-Graduação (Stricto sensu)
Percentual	15%	20%	25%

III. Para os(as) Servidores(as) ocupantes dos cargos de nível superior que concluíram os cursos, serão concedidos:

Curso	Pós-Graduação (Lato sensu)	Mestrado	Doutorado
Percentual	20%	25%	30%

§ 5º - Os percentuais constantes dos incisos I a III do parágrafo anterior, não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 6º - O pedido de mudança de nível, em virtude de conclusão de novo curso, deverá obrigatoriamente respeitar o interstício de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que o(a) Servidor(a) tenha completado o curso durante esse período.

Art. 7º - No momento da abertura do processo administrativo, para qualquer pedido de gratificação, todos os certificados e/ou diplomas deverão ser apresentados em original e cópia para ser autenticada pelo(a) Servidor(a) do Protocolo Geral da Prefeitura.

Art. 8º - O(a) Servidor(a) deverá obrigatoriamente especificar claramente qual o requerimento que está sendo feito, ou seja, informar se o pedido é de: Gratificação de Incentivo a Qualificação, Mudança de Nível ou pedido diverso, sob pena do processo ser arquivado até que seja sanada tal pendência.

Art. 9º - A Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional deverá analisar os processos administrativos por ordem de antiguidade, ou seja, serão apreciados os pedidos que primeiro deram entrada no protocolo, salvo os requerimentos realizados por Servidores(as) que comprovarem que solicitaram aposentadoria. Para tanto, deve ser juntado o comprovante de protocolo junto ao IPREJ.

Art. 10 – Pode haver pedido prioritário na análise de processos por parte da Secretária Municipal de Administração, contudo, neste caso específico, o pedido deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado de justificativa plausível, sob pena da Comissão não atender a solicitação.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de Julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 477 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: Ajustes no Calendário Escolar Padrão/2019 das Escolas Municipais		
RELATORA: Adriana Silva Barbosa		
PROCESSO Nº 011/2019	PARECER Nº 001/2019	APROVADO EM: 08 / 10 /2019

I – RELATÓRIO

Aos 13 dias do mês de setembro de 2019, a Secretaria Municipal de Educação de Jequié encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 906/2019/GAB/SME, através do qual encaminha a este Colegiado 5 propostas de ajuste do Calendário Escolar/2019, contemplando 87 (oitenta e sete) Unidades Escolares Municipais. Esses ajustes são decorrentes de três situações: atraso na inicialização do ano de letivo em algumas unidades escolares, paralisações nacionais e greve municipal.

Estas propostas foram construídas pela Comissão Responsável pela Elaboração de Calendário Escolar Regular e Especial, instituída através da Portaria Nº 39, de 18 de julho de 2019 e, posteriormente, encaminhada a este Conselho para apreciação.

A documentação protocolada deu origem ao Processo de nº 011/2019, o qual foi designado pela professora Elaine Teixeira Novaes, presidenta do CME/JEQ, à Comissão Mista, constituída tanto por membros da Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos quanto da Comissão de Legislação e Normas para apreciação.

Atendendo à solicitação da presidenta do CME/JEQ, a Comissão Mista, composta pelos Conselheiros Adriana Silva Barbosa, Elaine Teixeira Novaes, Gildenita Barbosa e Reges Silva, realizou a reunião de trabalho no dia 24/09/19, na qual as propostas foram apreciadas e discutidas. Em seguida, a Comissão em questão designou sua relatoria para a Conselheira Adriana Silva Barbosa que procedeu à narrativa das propostas e apresentou este Parecer na 5ª (quinta) Reunião Ordinária deste Conselho, para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

(Handwritten signatures of the Council members)

Prefeitura Municipal de Jequié

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do processo exige que sejam garantidas, em todas as propostas, as normas legais que regulamentam a Educação. Dessa forma, a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205, estabelece que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família” e deverá ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O Art. 206 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, aponta os princípios sobre os quais a educação deve estar alicerçada, assegurando, em seu Inciso IV a “gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais”. Além da gratuidade, estabelece também que deve ser garantido à educação “padrão de qualidade” (Inciso VII).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.393/96 que “disciplina a educação escolar”, também estabelece, em seu Art. 3º, Incisos VI e IX, respectivamente, a “gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais” e a “garantia de padrão de qualidade”.

Desta forma, a LDBEN preconiza, em seu Art. 24 que:

A Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

[...]

O Art. 12, Inciso III, afirma que é responsabilidade dos “Estabelecimentos de Ensino, respeitadas as normas comuns e as dos seus sistemas de ensino, [...] assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas”.

Observa-se ainda em seu Art. 34 que “a jornada escolar no ensino fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola”.

Em se tratando da Educação Infantil, a Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, que “Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências, estabelece em seu Art. 31 que:

A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – [...]

II - carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.

Bastos
Barbosa

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Jequié

É notório o fato de que, no conjunto da Legislação vigente, existe a obrigatoriedade do cumprimento do Calendário Letivo com, pelo menos, 800 horas e 200 dias de efetivo trabalho escolar tanto para o ensino Fundamental, quanto para a Educação Infantil.

Ao discorrer sobre o cumprimento do mínimo de dias letivos, o Parecer CNE/CEB nº 01/2002 afirma que o "mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido. Além disso, o Parecer CNE/CEB nº 38/2002 afirma que:

O cumprimento do Calendário Escolar que observe os mínimos estabelecidos em Lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a constituição Federal.

A Resolução CME/JEQ nº 001/2016, que fixa normas e instrui acerca da elaboração e cumprimento dos Calendários Letivos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, afirma em seu Art. 4º que *serão observados, em todos os Calendários Letivos, o mínimo de dias e horas letivas previstos, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (...).*

Na mesma Resolução, o Art. 6º estabelece que "é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, dos Conselhos Escolares e de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a garantia, para todos/as os/as alunos/as, em todos os turnos de funcionamento, do mínimo de dias e horas anuais estabelecidos em Lei".

Todos os documentos analisados apontam para a obrigatoriedade de cumprimento de 800h e 200 (duzentos) dias mínimos de efetivo trabalho escolar, sem os quais o ano letivo não se concretiza. Trata-se, portanto, de uma exigência legal e um dever social dos Sistemas de Educação. Desta maneira, é dever do respectivo Sistema de Ensino planejar e cumprir seus Calendários Letivos, garantindo esse direito que aos estudantes são assegurados em Lei.

Dessa forma, procedermos à apreciação de cada proposta, atendendo o que preconiza a legislação.

Em análise documental foi verificado que 25 (vinte e cinco) Unidades Escolares iniciaram o Ano Letivo no dia 25 de fevereiro/2019 e tiveram 6 (seis) dias de paralisações. Para estas escolas foi elaborada uma Proposta de ajuste identificada como Proposta 1. Esta proposta contempla as seguintes Escolas Municipais:

1. Creche Municipal Baixa do Bonfim;
2. Centro de Educação Infantil Lirio dos Vales;
3. Violeta Montal;
4. Candinha Barreto;

Prefeitura Municipal de Jequié

5. Marcelino José;
6. São José;
7. Carmélia Alves;
8. João Francisco Santos;
9. Silvia Vieira;
10. Luiz Carlos Braga;
11. Arlindo Cruz;
12. Judite Rabelo;
13. Renam Baleeiro;
14. Joana Angélica;
15. Maria Bastos Damascena;
16. Germinio José;
17. Eufrásio Santana;
18. Edvaldo Machado Boaventura;
19. José Batista Neves;
20. Maria Natividade;
21. Hilda Rodrigues;
22. Daniel Andrade;
23. Argemiro Cardoso;
24. Hildefor Reis
25. Rui Barbosa;

Nessa proposta, a perspectiva foi de ajuste de 06 (seis) dias letivos, que contemplam as 06 (seis) paralisações nacionais e o término dos dias letivos está previsto para 18 de dezembro/2019.

A proposta de ajuste de Calendário denominada de proposta 2, abarca 47 (quarenta e sete) escolas que iniciaram as aulas no dia 25 de fevereiro/2019, conforme Calendário Padrão/2019, mas tiveram 6 (seis) dias de paralisações e 10 (dez) dias de greve municipal. Para tais escolas a previsão de término do ano letivo é dia 11/01/2020. São elas:

1. Centro Educacional Presidente Médici
2. Centro de Educação Infantil do Cansanção;
3. Centro Educacional Professor Brito;
4. Centro Educacional Ministro Simões Filho;
5. Creche Antônio Astolfo;
6. Creche Juju Borges;
7. Creche Nª Srª de Fátima;



Prefeitura Municipal de Jequié

8. Creche Santa Teresa;
9. Creche Senhor do Bonfim;
10. Creche Santo Antônio – Fundação Frei Luiz;
11. Escola Ademar Vieira;
12. Escola Municipal Adolfo Ribeiro;
13. Escola Municipal Alíria Argolo;
14. Escola Municipal Amélia Ribeiro;
15. Escola Municipal Ana Silva;
16. Escola Municipal Aurino Nery;
17. Escola Municipal Boa Vista;
18. Escola Municipal Carlos Aguiar;
19. Escola Municipal do Curral Novo;
20. Escola Municipal Dom Jairo;
21. Escola Municipal Doryval Borges;
22. Escola Municipal Eliel Mendes;
23. Escola Municipal Floripes Sodré;
24. Escola Municipal Franz Gedeon;
25. Escola Municipal Gercino Coelho;
26. Escola Municipal Senador João Calmon;
27. Escola Municipal Joaquim Marques Monteiro;
28. Escola Municipal Dr. Joel Coelho Sá;
29. Escola Municipal Maria Biondi;
30. Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira;
31. Escola Municipal N. Srª Da Luz;
32. Escola Municipal Padre Molina;
33. Escola Municipal Rotary;
34. Escola Municipal Stela Câmara Dubois;
35. Escola Municipal União Do Povo;
36. Escola Municipal Vasco Filho;
37. Escola Municipal Vilma Brito;
38. Fundação Sebastião Azevedo;

Escolas Municipais do Campo que Seguirão este Calendário

39. Escola Municipal Mauro Almeida;

Prefeitura Municipal de Jequié

40. Escola Municipal Agnelo Teles;
41. Escola Municipal Corina Leal;
42. Escola Municipal Leur Lomanto;
43. Escola Municipal Landulfo Caribé;
44. Escola Municipal Adinalva Miranda;
45. Escola Municipal Jarbas Passarinho;
46. Escola Municipal São Jorge;
47. Escola Municipal Severiano Geraldo;

A Escola Municipal Guiomar Pinto foi informada no rol das Unidades Escolares que cumprirão a proposta 2 de ajuste de Calendário. No entanto, esta escola encontra-se desativada desde o início do ano de 2019.

O Calendário específico para a Escola Municipal Anita Rabelo, com aulas iniciadas no dia 11 de março, teve 12 (doze) dias de ajuste em relação ao Calendário Padrão/2019, referentes à reposição dos 6 (seis) dias de atraso no início do ano letivo e mais 6 (seis) dias referentes às paralisações nacionais. Para esta escola, o ano letivo findará no dia 19/12/2019.

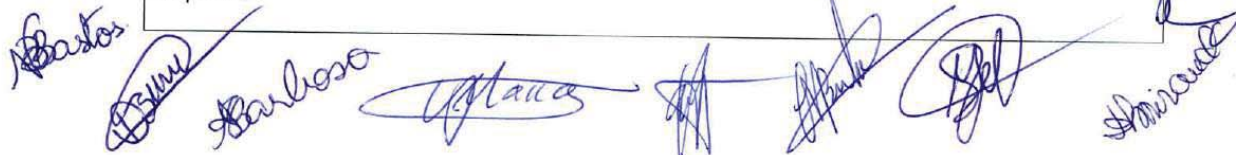
Em relação ao calendário da Escola Municipal Georgina Miranda, houve a necessidade de ajuste de 27 (vinte e sete) dias, tendo em vista que o ano letivo teve início no dia 18 de março, com 18 (dezoito) dias de atraso em relação ao Calendário Padrão 2019, mais 6 (seis) dias de paralisações nacionais e ainda 10 (dez) dias de greve municipal. Nesta Escola, o ano letivo se encerra em 20/01/2020.

Dessa maneira, todas as Propostas de ajuste de Calendários Escolares, contemplam os 200 (duzentos) dias letivos previstos em Lei, embora tanto a Proposta 2, quanto os Calendários Específicos para a Escola Municipal Fernando Barreto e Escola Municipal Georgina Miranda, ultrapasse o Calendário Civil 2019, com previsão de término na segunda quinzena do mês de janeiro/2020.

Destacamos que algumas situações nas propostas encaminhadas necessitavam de ajustes, tendo em vista que constava no calendário 02, uma observação de que algumas unidades o cumpriram de maneira parcial. Entretanto não foi informado o que seria esse cumprimento parcial. Dessa forma, foi encaminhado à SME o Ofício nº 097/2019/CME/JEQ, de 02/10/2019, solicitando informações a respeito das Escolas Municipais Adelaide Rodrigues, Dr. Celi de Freitas, XV de Novembro, Cláudia Gordilho, e Etelvino Torres.

Além das situações gerais elencadas e ajustadas nas propostas de adaptações do Calendário Escolar/2019, algumas escolas, sobretudo nos distritos, tiveram atividades paralisadas por curtos espaços de tempo, em detrimento de outras situações (estradas com problemas de acesso, problemas com o abastecimento de água, falta de professores, entre outros). Entretanto, esses dias não constaram nas propostas, nem nos foi apresentada quais as medidas adotadas para a reposição.

No dia 04/10/2019, a SME encaminhou o Ofício nº 961/2019/GAB/SME, com as seguintes respostas:



Prefeitura Municipal de Jequié

1) A Secretaria Municipal de Educação gostaria de tomar conhecimento, a partir das informações que o Conselho Municipal de Educação tem (frequências dos professores, dos alunos, transportes, etc.), pois se são curtos espaços de tempo, historicamente e no espaço da escola, os ajustes são realizados entre eles e a SME não foi informada.

2) A Escola Municipal Dr. Celi de Freitas, Adelaide Rodrigues e outras encaminharam Ofício à secretaria informando que não aderiram todos os dias das paralisações. Os técnicos da Secretaria Municipal de Educação entendem que talvez seja consenso dos membros da comissão do calendário, a não confecção de um calendário específico para tratar das escolas que não aderiram na integralidade das paralisações e dos dias de greve cabendo uma conversa com as diretoras destas escolas para as devidas adequações mediante ofício.

As Escolas Municipais XV de Novembro e Romualdo Bispo, conforme informação da Coordenação Técnica Pedagógica da Educação do Campo, tiveram as aulas paralisadas em virtude da greve municipal por apenas 7 (sete) dias. A Escola Municipal Etelvino Torres, aderiu à greve por apenas 5 (cinco) dias.

A Escola Cláudia Gordilho que está no anexo da proposta 2, com sinalização de cumprimento parcial iniciou o ano letivo no dia 13/03/2019. Entretanto, a proposta 2 é para as escolas que iniciaram suas atividades em 25/02/2019 e tiveram 6 (seis) dias de paralisações e 10 (dez) dias de greve.

As Escolas Municipais Anísio Teixeira e José Augusto Barreto não estão constando em nenhuma das propostas apresentadas.

Para as turmas de um dos anexos da Escola Municipal Curral novo que tiveram atraso na inicialização do ano letivo, ainda não foi encaminhada nenhuma proposta de ajuste.

III. CONCLUSÃO:

Diante das propostas de ajustes do Calendário Escolar 2019, que objetivam atender as especificidades das Unidades Escolares Municipais, se conclui que as mesmas observam o conjunto de Leis vigentes, em relação ao quantitativo mínimo de dias e horas letivas previstos. Desse modo, este CME decide pela aprovação dos Calendários em questão.

Em relação as Escolas Municipais: XV de Novembro, Romualdo Bispo, Etelvino Torres, Dr. Celi de Freitas e Adelaide Rodrigues, União do Povo e Vasco Filho os ajustes apresentados nas propostas não contemplam a realidade vivenciada, uma vez que as mesmas não participaram integralmente da greve. A Cláudia Gordilho iniciou suas atividades letivas no dia 13/03/2019. Para estes casos, recomendamos o ajuste do Calendário, contemplando as especificidades de cada Unidade Escolar e o envio das informações para este colegiado em até 10 (dez) dias.

Para as demais escolas, que se encaixam na proposta de ajuste de acordo com sua respectiva realidade, respeitando o mínimo de 200 dias e 800h, este CME decide pela aprovação dos Calendários, e que sejam garantidos o transporte escolar, de maneira ininterrupta, inclusive no período de recuperação, bem como a manutenção do pessoal de apoio devidamente qualificado para atuação em

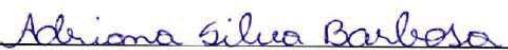
Prefeitura Municipal de Jequié

instituições de ensino, além da oferta diária de alimentação escolar de qualidade, conforme cardápio previamente aprovado pelo conselho de Alimentação escolar.

IV – VOTO DO RELATOR

A relatora Conselheira Adriana Silva Barbosa decide pela aprovação deste Parecer, para os devidos encaminhamentos.

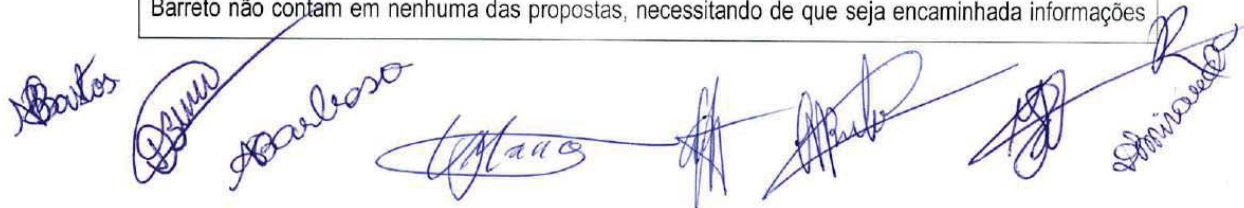
Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 08 de outubro de 2019.


CONSELHEIRA ADRIANA SILVA BARBOSA
Relatora

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide pela aprovação deste Parecer, acompanhando o voto da relatora, a Conselheira Adriana Silva Barbosa, a qual se posiciona favorável à aprovação dos ajustes efetivados no Calendário Escolar/2019, afim de atender diversas situações e especificidades das Unidades Escolares Municipais, haja vista que as propostas atendem aos requisitos legais de cumprimento das 800 horas letivas distribuídas em, no mínimo, 200 dias.

Destaca que as Escolas Municipais: XV de Novembro, Romualdo Bispo, Etelvino Torres, Cláudia Gordilho, Dr. Celi de Freitas, Vasco Filho, União do Povo e Adelaide Rodrigues, não se enquadram nas propostas encaminhadas. As Escolas Municipais Anísio Teixeira e José Augusto Barreto não contam em nenhuma das propostas, necessitando de que seja encaminhada informações



Prefeitura Municipal de Jequié

sobre a situação das mesmas.

Ratifica que devem ser observadas as recomendações descritas.

Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, 08 de outubro de 2019.

Elaine Teixeira Novaes

CONSELHEIRA ELAINE TEIXEIRA NOVAES
Presidenta CME - Jequié

Bastos
Barbosa
Barbosa
Barbosa
Barbosa
Barbosa
Barbosa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 PROPOSTA 01 COM AULAS INICIADAS EM 25 DE FEVEREIRO (6 PARALISAÇÕES)

FEVEREIRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28			
4 DIAS LETIVOS						

MARÇO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
17 DIAS LETIVOS						

ABRIL						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30					
20 DIAS LETIVOS						

MAIO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		01	02	03	04	
06	07	08	09	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30	31		
21 DIAS LETIVOS						

JUNHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					01	
03	04	05	06	07	08	
10	11	12	13	14	15	
17	18	19	20	21	22	
24	25	26	27	28	29	
11 DIAS LETIVOS						

JULHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30	31				
22 DIAS LETIVOS						

AGOSTO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			01	02	03	
05	06	07	08	09	10	
12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30	31	
23 DIAS LETIVOS						

SETEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
09	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30						
23 DIAS LETIVOS						

OUTUBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	01	02	03	04	05	
07	08	09	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28	29	30	31			
22 DIAS LETIVOS						

NOVEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
22 DIAS LETIVOS						

DEZEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
9	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30	31					
15 DIAS LETIVOS						

DIAS LETIVOS - 200		
UNIDADES		
I	25/02 a 05/06/2019	66 dias
II	06/06 a 20/09/2019	67 dias
III	21/09 a 18/12/2019	67 dias
Recuperação: 19 a 21/12/2019		
Conselho de Classe: 23/12/2019		
Resultado Final: 27/12/2019		

Prefeitura Municipal de Jequié

LEGENDA			
♠	Jornada Pedagógica (todos os docentes)	🏠	Término da Unidade
©	Jornada Pedagógica (Nas escolas)		Resultado Final
●	Jogos e Recreação		Estudos de Recuperação
▽	Festival de Música		Conselho de classe
	Início do Semestre		Festival de Dança
	Feriados		Seminário de Experiências Exitosas
♣	Dias Comemorativos		Encerramento do Semestre
	Dia Improdutivo		Carnaval
	Recesso Junino e Natalino		Semana Santa
	Reposição		Paralisação/Greve
200 dias letivos			

CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2019

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	19 e 22/02/2019
Início do Ano Letivo	25/02/2019
Semana Santa	18 e 19/04/2019
Seminário de experiências exitosas	17/07/2019
Jogos e Recreações	10/08/2019
Festival de Música (Educação Municipal)	13/12/2019
Término do Ano Letivo	18/12/2019
Resultados Parciais do Rendimento Escolar	18/12/2019
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	19 A 21/12/2019
Realização de Conselho Final do Ciclo de Alfabetização	
Conselho de Classe Final	23/12/2019
Entrega das Atas dos Resultados Finais	27/12/2019
Total de Dias Letivos	200 dias letivos

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	26 a 28/02/2019	4	
Março	07 a 29/03/2019	17	01 (23/03)
Abril	01 a 30/04/2019	20	01 (27/04)
Mai	02 a 31/05/2019	21	01 (11/05)
Junho	01 a 18/06/2019	11	01 (01/06)
Julho	03 a 31/07/2019	22	01 (13/07)
Agosto	01 a 31/08/2019	23	02 (10 e 31/08)
Setembro	02 a 28/09/2019	23	02 (21 e 28/09)
Outubro	01 a 31/10/2019	22	02 (05 e 19/10)
Novembro	01 a 30/11/2019	22	02 (09 e 23/11)
Dezembro	02 a 18/12/2019	15	02 (07 e 14/12)
TOTAL		200	15 SÁBADOS

Prefeitura Municipal de Jequié

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	25/02 a 05/06/2019	66
II	06/06 a 20/09/2019	67
III	21/09 a 18/12/2019	67
TOTAL		200
DATAS LIMITES PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES		
I	Até 10/06/2019	
II	Até 26/09/2019	
III	Até 18/12/2019	

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS INSERIDOS NO ANO LETIVO		
Mês	Dia	Ano
Fevereiro		
Março	01/02 a 05/03/2019	Carnaval
	08/03/2019	Dia Internacional da Mulher
Abril	18 e 19/04/2019	Recesso Semana Santa
	21/04/2019	Dia de Tiradentes
Maio	01/05/2019	Dia do Trabalho
Junho	13/06/2019	Padroeiro da Cidade
	20/06/2019	Corpus Christi
Junho	21/06/2019 a 01/07/2019	Recesso Junino
Julho	02/07/2019	Independência da Bahia
Agosto	20/08/2019	Dia do Evangelho
Setembro	07/09/2019	Independência do Brasil
Outubro	12/10/2019	Nossa Senhora Aparecida
	12/10/2019	Dia da Criança
	15/10/2019	Dia do Professor(a)
	25/10/2019	Aniversário de Jequié
Novembro	02/11/2019	Finados
	15/11/2019	Proclamação da República
	20/11/2019	Dia da Consciência Negra
Dezembro	25/12/2019	Natal

Prefeitura Municipal de Jequié

ESCOLAS MUNICIPAIS QUE SEGUIRÃO ESTE CALENDÁRIO

1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍRIOS DO VALE
2. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CANSANÇÃO
3. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BONFIM
4. CRECHE SANTO ANTÔNIO – FREI LUIZ
5. ESCOLA VIOLENTA MONTAL
6. ESCOLA CANDINHO BARRETO
7. ESCOLA MARCELINO JOSÉ
8. ESCOLA SÃO JOSÉ
9. ESCOLA CARMÉLIA ALVES
10. ESCOLA SILVIA VIEIRA
11. ESCOLA LUIZ CARLOS BRAGA
12. ESCOLA ARLINDO CRUZ
13. ESCOLA JUDITE RABELO
14. ESCOLA RENAM BALEEIRO
15. ESCOLA JOANA ANGÉLICA
16. ESCOLA MARIA BASTOS DAMASCENO
17. ESCOLA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
18. ESCOLA EUFRÁSIO SANTANA
19. ESCOLA EDVALDO MACHADO BOAVENTURA
20. ESCOLA JOSÉ BATISTA NEVES
21. ESCOLA MARIA NATIVIDADE
22. ESCOLA HILDA RODRIGUES
23. ESCOLA DANIEL ANDRADE
24. ESCOLA ARGEMIRO CARDOSO
25. ESCOLA HILDEFOR REIS
26. ESCOLA RUI BARBOSA
27. ESCOLA CARMÉLIA ALVES
28. ESCOLA JOÃO FRANCISCO SANTOS
29. ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA
30. ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES
31. ESCOLA MUNICIPAL DIMAS RIBEIRO MACEDO
32. ESCOLA MUNICIPAL ANTÍDIO BARROS LIMA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 PROPOSTA 02 COM AULAS INICIADAS EM 25 DE FEVEREIRO (6 PARALISAÇÕES + 10 DIAS DE GREVE = 16 DIAS)

FEVEREIRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28			
4 DIAS LETIVOS						

MARÇO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
17 DIAS LETIVOS						

ABRIL						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30					
20 DIAS LETIVOS						

MAIO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		01	02	03	04	
06	07	08	09	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30	31		
21 DIAS LETIVOS						

JUNHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					01	
03	04	05	06	07	08	
10	11	12	13	14	15	
17	18	19	20	21	22	
24	25	26	27	28	29	
11 DIAS LETIVOS						

JULHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30	31				
22 DIAS LETIVOS						

AGOSTO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			01	02	03	
05	06	07	08	09	10	
12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30	31	
12 DIAS LETIVOS						

SETEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
09	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30						
23 DIAS LETIVOS						

OUTUBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	01	02	03	04	05	
07	08	09	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28	29	30	31			
22 DIAS LETIVOS						

NOVEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
22 DIAS LETIVOS						

DEZEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
9	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30	31					
17 DIAS LETIVOS						

JANEIRO 2020						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		01	02	03	04	
06	07	08	09	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30	31		
09 DIAS LETIVOS						

Prefeitura Municipal de Jequié

DIAS LETIVOS - 200		
UNIDADES		
I	25/02 a 05/06/2019	66 dias
II	06/06 a 03/10/2019	67 dias
III	04/10/2019 a 11/01/2020	67 dias
Recuperação: 13 a 15/01/2020		
Conselho de Classe: 16/01/2020		
Resultado Final: 17/01/2020		

LEGENDA			
♠	Jornada Pedagógica (todos os docentes)	🏠	Término da Unidade
©	Jornada Pedagógica (Nas escolas)		Resultado Final
•	Jogos e Recreação		Estudos de Recuperação
▽	Festival de Música		Conselho de classe
	Início do Semestre		Festival de Dança
	Feriados		Seminário de Experiências Exitosas
♣	Dias Comemorativos		Encerramento do Semestre
	Dia Improdutivo		Carnaval
	Recesso Junino e Natalino		Semana Santa
	Reposição		Paralisação/Greve
200 dias letivos			

CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2019

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	19 e 22/02/2019
Início do Ano Letivo	25/02/2019
Semana Santa	18 e 19/04/2019
Seminário de experiências exitosas	17/07/2019
Jogos e Recreações	10/08/2019
Festival de Música (Educação Municipal)	13/12/2019
Término do Ano Letivo	11/01/2020
Resultados Parciais do Rendimento Escolar	10/01/2020
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	13 a 15/01/2020
Realização de Conselho Final do Ciclo de Alfabetização	16/01/2020
Conselho de Classe Final	17/01/2020
Entrega das Atas dos Resultados Finais	17/01/2020
Total de Dias Letivos	200 dias letivos

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	26 a 28/02/2019	4	
Março	07 a 29/03/2019	17	01 (23/03)
Abril	01 a 30/04/2019	20	01 (27/04)
Maio	02 a 31/05/2019	21	01 (11/05)
Junho	01 a 18/06/2019	11	01 (01/06)
Julho	03 a 31/07/2019	22	01 (13/07)

Prefeitura Municipal de Jequié

Agosto	01 a 31/08/2019	12	01 (10/08)
Setembro	02 a 28/09/2019	23	02 (21 e 28/09)
Outubro	01 a 31/10/2019	22	02 (05 e 19/10)
Novembro	01 a 30/11/2019	22	02 (09 e 23/11)
Dezembro	02 a 18/12/2019	17	02 (07 e 14/12)
Janeiro	02 a 10/01/2020	08	02 (04 e 11/01/2020)
TOTAL		200	16 SÁBADOS

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	25/02 a 05/06/2019	66
II	06/06 a 03/10/2019	67
III	04/10 a 11/01/2020	67
TOTAL		200
DATAS LIMITES PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES		
I	Até 10/06/2019	
II	Até 10/10/2019	
III	Até 11/01/2020	

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS INSERIDOS NO ANO LETIVO		
Mês	Dia	Ano
Fevereiro		
Março	01/02 a 05/03/2019	Carnaval
	08/03/2019	Dia Internacional da Mulher
Abril	18 e 19/04/2019	Recesso Semana Santa
	21/04/2019	Dia de Tiradentes
Maio	01/05/2019	Dia do Trabalho
Junho	13/06/2019	Padroeiro da Cidade
	20/06/2019	Corpus Christi
Junho	21/06/2019 a 01/07/2019	Recesso Junino
Julho	02/07/2019	Independência da Bahia
Agosto	20/08/2019	Dia do Evangelho
Setembro	07/09/2019	Independência do Brasil
Outubro	12/10/2019	Nossa Senhora Aparecida
	12/10/2019	Dia da Criança
	15/10/2019	Dia do Professor(a)
	25/10/2019	Aniversário de Jequié
Novembro	02/11/2019	Finados
	15/11/2019	Proclamação da República
	20/11/2019	Dia da Consciência Negra
Dezembro	25/12/2019	Natal

Prefeitura Municipal de Jequié

ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE QUE SEGUIRÃO ESTE CALENDÁRIO

1. CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI
2. CENTRO EDUCACIONAL PROFº BRITO
3. CENTRO EDUCACIONAL SIMÕES FILHO
4. CRECHE ANTÔNIO ASTOLFO
5. CRECHE JUJU BORGES
6. CRECHE Nª Srª DE FÁTIMA
7. CRECHE SANTA TERESA
8. CRECHE SENHOR DO BONFIM
9. ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR VIEIRA
10. ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO
11. ESCOLA MUNICIPAL ALÍRIA ARGOLO
12. ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA RIBEIRO
13. ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA
14. ESCOLA MUNICIPAL AURINO NERY
15. ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA
16. ESCOLA MUNICIPAL CARLOS AGUIAR
17. ESCOLA MUNICIPAL CELI DE FREITAS
18. ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO
19. ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRO
20. ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES
21. ESCOLA MUNICIPAL ELIEL MENDES
22. ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON
23. ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO
24. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CALMON
25. ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARQUES MONTEIRO
26. ESCOLA MUNICIPAL JOEL COELHO SÁ
27. ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI
28. ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA
29. ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES SODRÉ
30. ESCOLA MUNICIPAL N. Srª DA LUZ

31. ESCOLA MUNICIPAL PADRE MOLINA
32. ESCOLA MUNICIPAL ROTARY
33. ESCOLA MUNICIPAL STELA CÂMARA DUBOIS
34. ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO DO POVO
35. ESCOLA MUNICIPAL VASCO FILHO
36. ESCOLA MUNICIPAL VILMA BRITO
37. ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA

ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO QUE SEGUIRÃO ESTE CALENDÁRIO

38. ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA
39. ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA GORDILHO
40. ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO
41. ESCOLA MUNICIPAL LEUR LOMANTO
42. ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO TORRES
43. ESCOLA MUNICIPAL LANDULFO CARIBÉ
44. ESCOLA MUNICIPAL ADINALVA MIRANDA
45. ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES
46. ESCOLA MUNICIPAL CORINA LEAL
47. ESCOLA MUNICIPAL ROMUALDO BISPO
48. ESCOLA MUNICIPAL JARBAS PASSARINHO
49. ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE
50. ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO
51. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO BARRETO
52. ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MOREIRA GUIDICE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR ESCOLA ANITA RABELO COM AULAS INICIADAS EM 11 DE MARÇO (6 DIAS DE ATRASO + 6 PARALISAÇÕES = 12 DIAS)

FEVEREIRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28			
0 DIAS LETIVOS						

MARÇO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
14 DIAS LETIVOS						

ABRIL						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30					
20 DIAS LETIVOS						

MAIO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		01	02	03	04	
06	07	08	09	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30	31		
22 DIAS LETIVOS						

JUNHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					01	
03	04	05	06	07	08	
10	11	12	13	14	15	
17	18	19	20	21	22	
24	25	26	27	28	29	
12 DIAS LETIVOS						

JULHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30	31				
24 DIAS LETIVOS						

AGOSTO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			01	02	03	
05	06	07	08	09	10*	
12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30	31	
24 DIAS LETIVOS						

SETEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
09	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30						
24 DIAS LETIVOS						

OUTUBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	01	02	03	04	05	
07	08	09	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28	29	30	31			
22 DIAS LETIVOS						

NOVEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20*	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
22 DIAS LETIVOS						

DEZEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
9	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30	31					
16 DIAS LETIVOS						

DIAS LETIVOS - 200		
UNIDADES		
I	11/03 a 17/06	66 dias
II	18/06 a 21/09/2019	67 dias
III	23/09 a 19/12/2019	67 dias
Recuperação: 20 a 21/12/2019		
Conselho de Classe: 27/12/2019		
Resultado Final: 27/12/2019		

Prefeitura Municipal de Jequié

LEGENDA			
♠	Jornada Pedagógica (todos os docentes)	🏠	Término da Unidade
©	Jornada Pedagógica (Nas escolas)		Resultado Final
•	Jogos e Recreação		Estudos de Recuperação
▽	Festival de Música		Conselho de classe
	Início do Semestre		Festival de Dança
	Feriados		Seminário de Experiências Exitosas
♣	Dias Comemorativos		Encerramento do Semestre
	Dia Improdutivo		Carnaval
	Recesso Junino e Natalino		Semana Santa
	Reposição sábado letivo		
200 dias letivos			

CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2019

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	19 e 22/02/2019
Início do Ano Letivo	11/03/2019
Semana Santa	18 e 19/04/2019
Seminário de experiências exitosas	17/07/2018
Jogos e Recreações	10/08/2019
Festival de Música (Educação Municipal)	13/12/2019
Término do Ano Letivo	19/12/2019
Resultados Parciais do Rendimento Escolar	19/12/2019
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	20 e 21/12/2019
Realização de Conselho Final do Ciclo de Alfabetização	-----
Conselho de Classe Final	27/12/2019
Entrega das Atas dos Resultados Finais	27/12/2019
Total de Dias Letivos	200 dias letivos

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	26 a 28/02/2019	0	
Março	07 a 29/03/2019	14	
Abril	01 a 30/04/2019	20	01 (27/04)
Maio	02 a 31/05/2019	22	01 (11/05)
Junho	01 a 18/06/2019	12	01 (01/06)
Julho	03 a 31/07/2019	24	03 (13, 20 e 27/07)
Agosto	01 a 31/08/2019	24	04 (10, 17, 24 e 31/08)
Setembro	02 a 28/09/2019	24	03 (14, 21 e 28/09)
Outubro	01 a 31/10/2019	22	02 (05 e 19/10)
Novembro	01 a 30/11/2019	22	02 (09 e 23/11)
Dezembro	02 a 18/12/2019	16	02 (07 e 14/12)
TOTAL		200	19 SÁBADOS

Prefeitura Municipal de Jequié

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	11/03 a 17/06/2019	66
II	18/06 a 21/09/2019	67
III	23/09 a 19/12/2019	67
TOTAL		200
DATAS LIMITES PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES		
I	Até 22/06/2019	
II	Até 26/09/2019	
III	Até 27/12/2019	

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS INSERIDOS NO ANO LETIVO		
Mês	Dia	Ano
Fevereiro		
Março	01/02 a 05/03/2019	Carnaval
	08/03/2019	Dia Internacional da Mulher
Abril	18 e 19/04/2019	Recesso Semana Santa
	21/04/2019	Dia de Tiradentes
Maio	01/05/2019	Dia do Trabalho
Junho	13/06/2019	Padroeiro da Cidade
	20/06/2019	Corpus Christi
Junho	21/06/2019 a 01/07/2019	Recesso Junino
Julho	02/07/2019	Independência da Bahia
Agosto	20/08/2019	Dia do Evangelho
Setembro	07/09/2019	Independência do Brasil
Outubro	12/10/2019	Nossa Senhora Aparecida
	12/10/2019	Dia da Criança
	15/10/2019	Dia do Professor(a)
	25/10/2019	Aniversário de Jequié
Novembro	02/11/2019	Finados
	15/11/2019	Proclamação da República
	20/11/2019	Dia da Consciência Negra
Dezembro	25/12/2019	Natal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 **FERNANDO BARRETO.COM AULAS INICIADAS EM 18 DE MARÇO** (11 DIAS DE ATRASO + 6 PARALISAÇÕES + 10 DIAS DE GREVE = 27 DIAS)

FEVEREIRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28			
0 DIAS LETIVOS						

MARÇO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
10 DIAS LETIVOS						

ABRIL						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30					
22 DIAS LETIVOS						

MAIO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		01	02	03	04	
06	07	08	09	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30	31		
24 DIAS LETIVOS						

JUNHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					01	
03	04	05	06	07	08	
10	11	12	13	14	15	
17	18	19	20	21	22	
24	25	26	27	28	29	
15 DIAS LETIVOS						

JULHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30	31				
23 DIAS LETIVOS						

AGOSTO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			01	02	03	
05	06	07	08	09	10	
12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30	31	
12 DIAS LETIVOS						

SETEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
09	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30						
23 DIAS LETIVOS						

OUTUBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	01	02	03	04	05	
07	08	09	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28	29	30	31			
22 DIAS LETIVOS						

NOVEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
22 DIAS LETIVOS						

DEZEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
9	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30	31					
15 DIAS LETIVOS						

JANEIRO 2020						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		01	02	03	04	
06	07	08	09	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30	31		
12 DIAS LETIVOS						

Prefeitura Municipal de Jequié

DIAS LETIVOS - 200		
UNIDADES		
I	18/03 a 12/06/2019	66 dias
II	17/06 a 04/10/2019	67 dias
III	05/10/2019 a 17/01/2020	67 dias
Recuperação: 20 a 22/01/2020		
Conselho de Classe: 23/01/2020		
Resultado Final: 24/01/2020		

LEGENDA			
♠	Jornada Pedagógica (todos os docentes)	🏠	Término da Unidade
©	Jornada Pedagógica (Nas escolas)		Resultado Final
•	Jogos e Recreação		Estudos de Recuperação
▽	Festival de Música		Conselho de classe
	Início do Semestre		Festival de Dança
	Feridos		Seminário de Experiências Exitosas
♣	Dias Comemorativos		Encerramento do Semestre
	Dia Improdutivo		Carnaval
	Recesso Junino e Natalino		Reposição referente ao início do ano letivo
	Reposição		Paralisação/Greve
200 dias letivos			

CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2019

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	19 e 22/02/2019
Início do Ano Letivo	25/02/2019
Semana Santa	18 e 19/04/2019
Seminário de experiências exitosas	17/07/2019
Jogos e Recreações	10/08/2019
Festival de Música (Educação Municipal)	13/12/2019
Término do Ano Letivo	17/01/2020
Resultados Parciais do Rendimento Escolar	17/01/2020
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	20 a 22/01/2020
Realização de Conselho Final do Ciclo de Alfabetização	-----
Conselho de Classe Final	23/01/2020
Entrega das Atas dos Resultados Finais	24/01/2020
Total de Dias Letivos	200 dias letivos

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro			
Março	18 a 29/03/2019	10	01 (23/03)
Abril	01 a 30/04/2019	22	03 (06, 13 e 27/04)
Maior	02 a 31/05/2019	24	04 (04, 11, 18 e 25/05)

Prefeitura Municipal de Jequié

Junho	01 a 22/06/2019	15	03 (01, 08 e 22/06)
Julho	03 a 31/07/2019	23	02 (06 e 13/07)
Agosto	01 a 30/08/2019	12	01 (10/08)
Setembro	02 a 30/09/2019	23	02 (21 e 28/09)
Outubro	01 a 31/10/2019	22	02 (05 e 19/10)
Novembro	01 a 29/11/2019	22	02 (09 e 23/11)
Dezembro	02 a 20/12/2019	15	
Janeiro	02 a 16/01/2020	11	
TOTAL		200	20 SÁBADOS

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	18/03 a 12/06/2019	66
II	17/06 a 04/10/2019	67
III	05/10 a 17/01/2020	67
TOTAL		200
DATAS LIMITES PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES		
I	Até 17/06/2019	
II	Até 10/10/2019	
III	Até 17/01/2020	

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS INSERIDOS NO ANO LETIVO		
Mês	Dia	Ano
Fevereiro		
Março	01/02 a 05/03/2019	Carnaval
	08/03/2019	Dia Internacional da Mulher
Abril	18 e 19/04/2019	Recesso Semana Santa
	21/04/2019	Dia de Tiradentes
Maio	01/05/2019	Dia do Trabalho
Junho	13/06/2019	Padroeiro da Cidade
	20/06/2019	Corpus Christi
Junho	21/06/2019 a 01/07/2019	Recesso Junino
Julho	02/07/2019	Independência da Bahia
Agosto	20/08/2019	Dia do Evangelho
Setembro	07/09/2019	Independência do Brasil
Outubro	12/10/2019	Nossa Senhora Aparecida
	12/10/2019	Dia da Criança
	15/10/2019	Dia do Professor(a)
	25/10/2019	Aniversário de Jequié
Novembro	02/11/2019	Finados
	15/11/2019	Proclamação da República
	20/11/2019	Dia da Consciência Negra
Dezembro	25/12/2019	Natal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 **GEORGINA MIRANDA COM AULAS INICIADAS EM 18 DE MARÇO** (11 DIAS DE ATRASO + 6 PARALISAÇÕES + 10 DIAS DE GREVE = 27 DIAS)

FEVEREIRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28			
0 DIAS LETIVOS						

MARÇO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
10 DIAS LETIVOS						

ABRIL						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30					
22 DIAS LETIVOS						

MAIO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		01	02	03	04	
06	07	08	09	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30	31		
22 DIAS LETIVOS						

JUNHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					01	
03	04	05	06	07	08	
10	11	12	13	14	15	
17	18	19	20	21	22	
24	25	26	27	28	29	
12 DIAS LETIVOS						

JULHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30	31				
24 DIAS LETIVOS						

AGOSTO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			01	02	03	
05	06	07	08	09	10*	
12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30	31	
12 DIAS LETIVOS						

SETEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
09	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30						
24 DIAS LETIVOS						

OUTUBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	01	02	03	04	05	
07	08	09	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28	29	30	31			
22 DIAS LETIVOS						

NOVEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	
04	05	06	07	08	09	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
22 DIAS LETIVOS						

DEZEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
02	03	04	05	06	07	
9	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30	31					
17 DIAS LETIVOS						

JANEIRO 2020						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		01	02	03	04	
06	07	08	09	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30	31		
13 DIAS LETIVOS						

Prefeitura Municipal de Jequié

DIAS LETIVOS - 200		
UNIDADES		
I	18/03 a 19/06/2019	66 dias
II	03/07 a 08/10/2019	67 dias
III	09/10/2019 a 20/01/2020	67 dias
Recuperação: 21 a 23/01/2020		
Conselho de Classe: 24/01/2020		
Resultado Final: 25/01/2020		

LEGENDA			
♠	Jornada Pedagógica (todos os docentes)	🏠	Término da Unidade
©	Jornada Pedagógica (Nas escolas)		Resultado Final
•	Jogos e Recreação		Estudos de Recuperação
▽	Festival de Música		Conselho de classe
	Início do Semestre		Festival de Dança
	Feriados		Seminário de Experiências Exitosas
♣	Dias Comemorativos		Encerramento do Semestre
	Dia Improdutivo		Carnaval
	Recesso Junino e Natalino		Reposição referente ao início do ano letivo
	Reposição		Paralisação/Greve
200 dias letivos			

CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2019

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	19 e 22/02/2019
Início do Ano Letivo	25/02/2019
Semana Santa	18 e 19/04/2019
Seminário de experiências exitosas	17/07/2019
Jogos e Recreações	10/08/2019
Festival de Música (Educação Municipal)	13/12/2019
Término do Ano Letivo	20/01/2020
Resultados Parciais do Rendimento Escolar	20/01/2020
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	21 a 23/01/2020
Realização de Conselho Final do Ciclo de Alfabetização	-----
Conselho de Classe Final	24/01/2020
Entrega das Atas dos Resultados Finais	25/01/2020
Total de Dias Letivos	200 dias letivos

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro			
Março	18 a 29/03/2019	10	01 (23/03)
Abril	01 a 30/04/2019	22	02 (13 e 27/04)
Maior	02 a 31/05/2019	22	02 (11 e 25/05)

Prefeitura Municipal de Jequié

Junho	01 a 22/06/2019	12	02 (01 e 08 /06)
Julho	03 a 31/07/2019	24	03 (06, 13 e 27/07)
Agosto	01 a 30/08/2019	12	01 (10/08)
Setembro	02 a 30/09/2019	24	03 (14, 21 e 28/09)
Outubro	01 a 31/10/2019	22	02 (05 e 19/10)
Novembro	01 a 29/11/2019	22	02 (09 e 23/11)
Dezembro	02 a 20/12/2019	17	02 (07 e 14/12)
Janeiro	02 a 16/01/2020	13	
TOTAL		200	20 SÁBADOS

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	18/03 a 19/06/2019	66
II	03/07 a 08/10/2019	67
III	09/10 a 20/01/2020	67
TOTAL		200
DATAS LIMITES PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES		
I	Até 05/07/2019	
II	Até 14/10/2019	
III	Até 20/01/2020	

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS INSERIDOS NO ANO LETIVO		
Mês	Dia	Ano
Fevereiro		
Março	01/02 a 05/03/2019	Carnaval
	08/03/2019	Dia Internacional da Mulher
Abril	18 e 19/04/2019	Recesso Semana Santa
	21/04/2019	Dia de Tiradentes
Maio	01/05/2019	Dia do Trabalho
Junho	13/06/2019	Padroeiro da Cidade
	20/06/2019	Corpus Christi
Junho	21/06/2019 a 01/07/2019	Recesso Junino
Julho	02/07/2019	Independência da Bahia
Agosto	20/08/2019	Dia do Evangelho
Setembro	07/09/2019	Independência do Brasil
Outubro	12/10/2019	Nossa Senhora Aparecida
	12/10/2019	Dia da Criança
	15/10/2019	Dia do Professor(a)
	25/10/2019	Aniversário de Jequié
Novembro	02/11/2019	Finados
	15/11/2019	Proclamação da República
	20/11/2019	Dia da Consciência Negra
Dezembro	25/12/2019	Natal